ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 1356, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1980.

Modifica redação do art. 1º, da Lei nº 1048, de 07 de dezembro de 1976.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 1048, de 07 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Adotar-se-á, como critério, na revisão do provento mensal de professora leiga ou em disponibilidade o valor nunca inferior a 50% (cinquenta por cento ) do salário mínimo vigente."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de novembro de 1980.

Antônio da Cunha Resende,

Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira,

Secretário.

jwo/